



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

No dia 23 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784, Jd. P. 13563-10, Itabaiana/SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 5155115-5, RE-SOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação de(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FAMESCO FOMEIS DO BRASIL LTDA CNPJ: 20.652.645/0001-16

Representante: ROSANIL ALVES SANTOS

Telefone: (79) 3292-4000

Email: nunevassilinda@fameco.com

Endereço: AV SIA CILIA 583 - OLARIA, Aracaju - SE - 49092-125

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item 131	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: LMOVAR/IRTA INDÚSTRIA	Modelo: CJA-03	Preço Unitário: R\$ 280,00	Valor Total: R\$42.000,00

Descrição: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA 03 PROINFANCIA

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 133	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: LMOVAR/IRTA INDÚSTRIA	Modelo: CJA-06	Preço Unitário: R\$ 280,00	Valor Total: R\$42.000,00

Descrição: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 CJA 06 PROINFANCIA

Total: R\$ 84.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata e são independentes do ato de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/05/2026, a contar do dia 23/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe:

- * Fundo Municipal de Assistência Social
- * Fundo Municipal de meio ambiente
- * Prefeitura Municipal
- * Fundo municipal de saúde
- * Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s)

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS DEPARTAMENTOS - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	MS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE	UND	04	40	01	01	03
	ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COR CINZA 12 PORTAS. TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO. PIAÇA PARA CADETE DO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	02	05	01	0

4 e 5	ARMÁRIO DE MAÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-FRUGEM. QUANTIDADE: PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATEIRAS 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PRO UNIDADE: 35CM, C/ RACILÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA A * MÍNIMO 50 L SCANINIOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADLIRA ACOMPLADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO FECHAMENTO PORTAS: UXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PRO UNIDADE: 0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ E MAÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇO, COM 04 PRATEIRAS	UND	01	50	0	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDORES PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM TAMPO FIXO	UND	02	60	0	01	01
8 e 9	ARQUIVO MAÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO, PORTA FIQUEIRA, AS GAVETAS COM CHAVES MENDONÇA, PROXIMADAMENTE, 1335X170MM, 15X50MM, NA COR CINZA CLARO,	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTAR, BOTÃO LIGAR E DESLIGAR, MANEJOIR, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRIEIRAS E TUBOS PROLONGADORES POTÊNCIA SUPERIOR, 1300W - 1,3KW, TEMPO DE CONSUMO: 110 VOLTS.	UND	01	06	0	08	01
11	BATE-DE-IRÃO MANUTENTIVA, 12 VOLT, OCIDADES, 750 WATTS, EM INOX, 12/V	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GABARITO: 2 LITROS 110 VOLTS	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO: 202CM,	UND	02	10	05	05	04
15	BERÇO - BAMBINO INFANTIL BERÇO COM GRADE S/ TAPETADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E MANEJOIR NOS 2 RODÍZIOS SEM GAVETAS ALMOFADA INTERNA 114 CM L 125 CM, LARGURA INTERNA: 133 CM E 148 CM E PRO UNIDADE INTERNA 76 CM L 79 CM,	UND	02	60	0	02	0
16	CADLIRA DE PLÁSTICO, EMPIREAVEL SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFIGURAÇÃO EM RESENADE POLIPROPILENO INJEÇÃO, COM INJEÇÃO COR BRANCA, COM CAPACIDADE LITRO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	500	05	40
17	CADLIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO E ACENITO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0
18	CADLIRA EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 850MM, CADLIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO,	UND	200	50	100	01	0
19	CADLIRA EM PLÁSTICO, CRIATÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACENITO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENITO EM ESTOFADO,	UND	10	100	100	02	0

20	CADILHA GIRATORIA SECRETARIA, SEM BRAÇOS NA COR ALUMINUM, TIPO DE ENCOSTO E ACIDENTO STOFADO	UND	05	50	15	01	0
21 e 22	CADILHA GIRATÓRIA SECRETARIA, COM BRAÇOS TIPO DE ENCOSTO E ACIDENTO ESTOFADO	UND	05	100	50	02	0
23	CADILHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POSIÇÃO RECLINADA, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO CINTO DI- SPOSITIVO, CARIÓTIPO COM 05 PONTOS, ALMOFADAMENTO DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTEÇÕES ENTRALAS PLÁSTICAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG. CONTER NA EMBALAGEM 01 CADILHA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADILHA, COR IMITACÃO DE MADEIRA, 1,90X0,80	UND	02	20	1	02	0
25	COSSO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	1	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADIRAS INFANTIL, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E REVESTIMENTO: COR: SORTEADA, MEDIDAS APROXIMADAS, 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL E REVESTIMENTO: IMPACTOS, CADIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	1	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEITÓRIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	TERMOELÉTRICO CONTROLADO DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO; DESENIAMENTO ADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 4 BOCALAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCALAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SEMI-INDUSTRIAL, 03 DIAPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 350 W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRAZO GIRATÓRIO MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FREEZER HORIZONTAL 41 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LÂMPADAS 127V LINHA BRANCA, CLASSE A	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FREEZER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE DEGELAMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIRETO DE GELADO COM PARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA INTEGRADA E AÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULSAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01

40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LÂRGUIA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA DE COMPLETA E TAMPA LX2 (MODELO PROINTEC) UND	UND	02	100	3	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACENSO ANATÓMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL	UND	07	50	10	1	04
44	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCL INDUSTRIAL ELÉTRICA, BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO	UND	02	10	11	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	5	1	0
46	MESA BIRROS CIRCULAR, CONTEÚDO 03 GAVETAS COM CHAVES, E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	10	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM	UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 100MM	UND	02	30	4	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, LÂMBDRO 98 CM, ALTURA 72 CM	UND	02	50	3	1	0
50	MICROON - APLICATIVO PROFISSIONAL DE 30-50 MÍTRIS	UND	02	20	0	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POLÍMIO	UND	02	0	11	01	0
52	RALADOR DE COCO - RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	01	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FRIGER, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SELLO PROCEL, COM PRATELHEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTERNO, PORTA OVOS, 2 NÍVEIS DE CONTROLO DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 110V	UND	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO EM O, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS PRÉ-MONTADO	UND	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO ASSENTO E ENCOSTO EM O, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PRÉ-MONTADO	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA HDR CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB, PRETO	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	100	08	0

63	VENTILADOR OSCILANTE DE COILUNA 40 CM, COM 6 P. S, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	30	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRONICA CRIAATE 200 PONTOS DIFERENTES, AREA DE BORDADO DE 260 X 50 MM, POSSIBILIDADE DE ALIMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%, ACOMPANHA UM SOFTWARE DE LIDIAÇÃO PARA OS DESINHOS CONTROLADO POR TECLADO DE LCD SEM NEEAO TOQUE. REALIZAATE 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JFANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT 110/220V. MATERIAL AÇO PLASTICO. MODELO 2300B/123	UND	01	0	0	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA COM NO MINIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL. BAIXA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	0	05	0
66	INFLADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BOMBAMENTO COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA UND MÍNIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	0	01	0
67	ELIADOR COILIGO DE BARRAS E OR COM ITO - CONEXÃO SIB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS DE PLUG AND PLAY. SINAL SONORO E LUMINOSO. LITENIE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	0	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA E UXO INOX COM TODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADISIVOS INFERIORES SUPERIORES, VIDROS E LIMPEDORES, E UM FOCARIRO EMBUTIDO. ALIEM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA. AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 15X45X45CM. CHASSI EM AÇO CARBONIL. CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTINUAÇÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPIENTINA DE COBRE, 220 UND VOLTS	UND	5	60	40	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPIENTINA DE COBRE, 220 UND VOLTS	UND	1	60	15	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPIENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	BELDORO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPIENTINA DE COBRE. GAIÃO DE 20 LITROS, CILINDRO NA LATERAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
79	CORTINA DE FIM MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO. IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	15	01	02
80	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 7 DE GRAUS E 11 ADE. SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADERENTES.	UND	4	50	15	01	01
81 e 82	ESQUADRO DE ALUMINIO COM PÉS, 05 PRATEIRAS, NA COR CINZA DE AÇO. TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM.	UND	15	100	80	01	04
	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA, 110 F UND 220 W, 1 ROSETE.	UND	4	60	10	01	0

83	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTRALHE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE E IRITAMENTO ACOPIADO AO EIXO DA MAQUINA VOLTAGEM BIVOLT	UND	4	0	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVLROCK INDUSTRIAL - COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONDIÇÃO EM ELICIDOS PLANOS E DE MALHAS NAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS. APLICAVELIS PARA VÁRIOS TIPOS DE COSTURAS E ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM BIVOLT	UND	2	0	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINALS COM SUPORTE PLASTICA	UND	1	02	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DE VÍDEO E PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVASO DE SEGURANÇA, BAIONETA, LANÇA COM BICO REGULAVEL, MANEIO DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 MLTROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS	UND	2	20	01	0
87	COZINHA PARA FOGO - AQUECIDA, REVESTIDA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTI-FUNGO SEM ZIPER, COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS LAVAVEL SEM CADAÍDO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEIADO DE DENSIDADE MÍNIMA DE 18, ANTI-ALÉRGICO PERMITE A LIMPEZA E DESECCÃO CONSTANTE. ALTURA INTERIORE 114 CM E 125 CM, LARGURA INTERIORE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	01	0
88	FURADEIRA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS	UND	1	10	01	01
89	MOEDADOR INDUSTRIAL ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICA E AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA E BANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	01	0
90	ENCADERNADORA DE VÍDEO PARA 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 DE 49	UND	1	10	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL COM LUZ INTERNA PARA PÁSSAR/DOIS SAÍDAS E PIZZA. FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 00X520X730MM	UND	1	20	07	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRAATÓRIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTILHO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	0

94	FRAMALIO REFRATÓRIO DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCOADO, COM MOVIMENTO SUAVI DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTILHADOR A GAS, CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 50KG DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAMALIO FECHADO 10X86X57CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAMALIO ABERTO 10X86X57 CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	0	1	0
95	MICROFOFONEIRO PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	0	1	02
96	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M QB (MODULO PROJEÇÃO)	UND	3	60	0	4	01
97	REFRIGERADOR SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	0	01	0
98	ESTADIÓMETRO REFRATÓRIO COM TRIPÉ MEDIDAS MÍNIMAS: 180X180, MANUAL, COM ALTURA DE ATÉ 2,8M	UND	2	10	0	01	02
99	MÁQUINA DE STAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA À ÁRIA PARA STAMPAGENS 40X50 CM 1 VOLT A MÁQUINA DE STAMPAR P40 E STAMPAGEM CAMISIOLAS, ALMOFADAS, RECIDOS, SONDAS DE BORRACHA, AZULEJOS ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,0CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG.	UND	1	0	0	1	0
100 e 101	ENCADERNADOR/REFURADOR ELÉTRICO - ESPIRAL SE TIPO PROFISSIONAL PARA ENCADERNAR CDS COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS E 750 POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 6 RECUAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 FOLHAS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 0,8MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM PASSO MÍNIMO 08MM CONE XÃO ELÉTRICO 110/220V, O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO, ANEXAR PROPOSTO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM C/ALAS DE MDP DE 15MM; ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PINTURA CINZA, GAVETAS COM CORREIÇAS METÁLICAS PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 100CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, II N: 10 ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO COM PARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSADORA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 MM E 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA URE, COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREIÇAS METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DE PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89 LARGURA 1,20 PROFUNDIDADE 0,37, COM MONTAGEM EM PLACAS DE FIBRA DE VIDRO	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS - CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE. MECANISMO PERFECTAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NUMERO EM ORDEM CRESCENTE	3	100	00	08	03
107 e 108	MESARI - ANGULAR PARA REUNIÃO MÉDIO APROXIMADAMENTE: 78 CM DE ALTURA 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA - TAMPO DE 40MM, PIS DE 44MM NA CORRIDA DE FINADA	2	100	00	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELÍNGUAS NA COR BEGE - 1,6 CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	4	30	00	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 260/250W - ROTAÇÃO: 1.650 RPM AMPLIAGEM 12V. VAZÃO: 12/1270V. 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQÜÊNCIA: 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB ISOLOGIA FIO FUSÍVEL CLASS II (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS. 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO: 5 MMCA CAPACITOR: 10 MF X 250 VAC PROTEÇÃO: 20 CM GRADUADA - CHAPA DE AÇO CARBONÍFERO	4	10	00		0
111	ARMÁRIO AÇO, MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,4 M, PROTEÇÃO 0,42M; APLICAÇÃO GUARDA-OBJETOS PISÓIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPA-DE- PIÃO PARA CADA UM, COM GANCHO CABO				05	
112	ARMÁRIO COCINHA, MATERIAL AÇO, TIPO DE PORTA DE ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR: BRANCA QUANTIDADE DE PORTAS: 3, LARGURA: 1,05 M PROTEÇÃO: 0,30 M, ALTURA: 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.				03	
113	ESCALA FIXA NSIVEL MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAUS ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 12 UM ALTURA CHADA 1M, ALTURA ABILTA 3,62M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇAS EM 4 PARTES/TRAVAL SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARCA 150 K					01
114	MOLAPORTA, MATERIAL METAL, TIPO: HIDRÁULICA E AEREA, COMPONENTES: BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO: COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUEADIDORITA RESISTENTE CORROSÃO.				15	
115	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO, DE BANCADA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 370 W, MOTOR, 1/2 CV, TAMANHO DO ANDRILHO 5/8 POL; QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5, VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA ME-SA: 190 MM, LARGURA DA ME-SA: 190 MM, ROTAÇÃO: 1.700 RPM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVOR				01	

116	MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL: TIPO: INVERSORA; TENSÃO BIVOLT V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDADAGEM DE ALUMÍNIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRIGERADOR, PORTA LITRODO, CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON, COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA BERTO: 533 MM, ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM, ALTURA CHASSI: 165 MM, ALTURA FICHA: 145 MM, BILHA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BILHA RIGIDA FIXA: 250 MM PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: POLICORTE: TIPO MESA GIRATÓRIA; POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA LITRO,	UND	01
119	SERRA TÓRICO MANUAL, ROTAÇÃO: 3.100 RPM, TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W, CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM, CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM, CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM, SOPRADOR:	UND	01
120	TIPO: THERMO PORTÁIL; ACIONAMENTO: ELECTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W, VOLTAJE: 150 A 500 L/MIN APLICAÇÃO: SOLDAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL,	UND	03
121	CADREIRA CRITÉRIO, MATERIAL E ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTADO L, ENCOSTO: 100% DE ESTER, MATERIAL ENCOSTO: 100% DE ESTER, MATERIAL ASSENTADO: COMPENSADO MUITO AMINADO E ESPUMA INJECTADA, TIPO BASE: GIRATORIA, TIPO ENCOSTO: 100% DE ESTER, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA E PÓXI, QUANTIDADE PLS: 5 UN	UND	20
122	MESAS CRITÉRIO; MATERIAL TAPETADO MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO CADREIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLOMBIAL	UND	02
123	CAVILHATA; MATERIAL: CHAPAÇO E OSFALIZADA; LARGURA: 47 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA E PÓXI COR CINZA, PROFUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: E FICHA TIPO YALE IDENTIFICAÇÃO SISTEMÁTICA	UND	02

124	* ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PARA RESCATE ANIMAL, MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORI DO GATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, Nº 2, PÊSO MÁXIMO SUPORTADO APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA EM FIBRA PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COINTELAÇÃO COM LITOLIM, TECIDO VÁDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTICLORO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO RÁDIO VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTINÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS, ANIMAIS SELVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANEJO E MANEJO DE MANEJO PARA FIRMAR O MANEJO E XIRIMIDADES COM CANTO E CABO DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO: 90 CM, MEDIDA ABERTO: 140 CM, PÊSO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COILCHONEI PARA REPOUSO C03 PROJEÇÃO	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA 03 PROJECÇÃO	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 CJA 06 PROJECÇÃO	UND	600
134	ESCALA DE LUMINIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTÉCA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M, Estante de AÇO BIBLIOTÉCA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROJECÇÃO (CM) 55 REFERÊNCIA DO MODELO Estante de AÇO BIBLIOTÉCA DE CENTRO CONTENDO DA EMBALAGEM PRATELEIRA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/ATRASAPARADORES DE PÊSO SUPORTADO 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REGRAS	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO Nº 1 AO Nº 5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECIPIENTE), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) Nº 1 - 9,5CM, Nº 2 - 11,0CM, Nº 3 - 17,0CM, Nº 4 - 20,5CM, Nº 5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE COSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA COSER CÂS E GATOS, ACCB COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 5-600HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE FÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30, PLUGUE E FILTROCAMBIÁVEL, PÊSO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO 1 FÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PÊLO INMÉTRO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	ME SAI S TOI AR ADAPTADA PARA CADEIRA DE S M E DIDAS DA MESA AJUSTADA TAMPO A D CHAO MÍNIMO 60 CM MÁXIMO 78 CM VÃO INTERIO A ESTRUTURA MENOR 70 CM MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADEI A MANUAL TIPO MOTOR CASO INA. POTENCIA MOTOR (KW/CV). 1.7/2.3; ROTAÇÃO MÁXIMA 2.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM PL S APROX 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE TIPO COSTAL TIPO CORTADO LAMINAÇÃO TIONYLON. APLICAÇÃO CORTIL GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRA S	UND	40
141 e 142	TENIDA PIRAMIDAL 6M X 6M E ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho e despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela,

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e

4.4.2.2 Manterem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

• O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário poderão aderir aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decalr o direito sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o disposto no item 0, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor e mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado ou não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência do fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1 e ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja a prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes de compra centralizada, nos termos do item 4.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, por meio de decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que constam no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo irracional ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Provisamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto;

- c) as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
d) os danos que o fato pode causar para o Contratante;
e) a importância ou o aprimoramento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato e para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desse mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SI-GI-S/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, o independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do preço do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLAUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser reutilizados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de rubrica na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos pelo(a) Contratante. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, oscoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma de aplicação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SI-GI-S/ME nº 17/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expõe os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar;

10.10. É eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021, (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68).

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2. Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados; e

11.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1. A não implementação da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

11.3.3. Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais futuro que seja.

13.2 - Os prestatadores de serviços e compromissados assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das

Prefeitura Municipal de Itajana

Genilza de Jesus Santos
Pessoa Física

União Municipal de Meio Ambiente

Jonethon Mendonça Santos
Superintendência de Transporte

testemunhas:

Solangea de Jesus
Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

FAMESCO MOVEIS DO BRASIL LTDA
20.652.645/0001-16

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 10:19:11

Assinado de forma digital por

ROSANIA ALVES SANTOS

02775307507

Dados: 23/05/2025 09:55:11